



**MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**3º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO**  
**(Corpo de Artilharia a Cavalo/1831) REGIMENTO MALLET**

Ata de Registro de Preços nº 01/2026

***PREGÃO SRP 90002/2026***

O 3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado - Regimento Mallet, com sede na Rua Marechal Hermes, s/nº, bairro Passo D'Areia, na cidade de Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.555.460/0001-50, neste ato representado(a) pelo Tenente-Coronel FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO, Comandante da Unidade e Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria do C Ex nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109 de 12 de junho de 2023, inscrito no CPF nº 703.194.991-20, portador da Carteira de Identidade nº 01305794-8, considerando o julgamento da modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2026, publicada no DOU de 19/03/2026, processo administrativo n.º 64564.000669/2026-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, ampliação de som, iluminação, filmagem, aterramento de estruturas metálicas e serviços técnico-profissionais de eletricista, especificado(s) no(s) itens 1 ao 4 do Termo de Referência, anexo 01 do Edital de Licitação n.º 90002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**RAZÃO SOCIAL:** LAÉRCIO BROCO **CNPJ:** 74.770.892/0001-46

**ENDEREÇO:** Avenida Júlio Borella, 499A, Bairro Loteamento Zancanaro – Marau-RS.

**CEP:** 99.150-000

**TELEFONE:** (54) 99981-6268/99973-0230

**E-MAIL:** comercial@onlinesonorizacoes.com.br

Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Serviço de sonorização para a solenidade:</p> <p>Descrição:</p> <p>Serviço composto de no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 8 subwoofer 18";</li> <li>- 8 caixas tryway espalhadas pela pista;</li> <li>- 2 amplificadores (4000 w cada);</li> <li>- 1 mesa de som similar a marca Yamaha com 48 canais;</li> <li>- 5 microfones sem fio similar ao SM 58;</li> <li>- 1 microfone auricular;</li> <li>- 2 microfones de lapela;</li> <li>- Pessoal especializado para a execução do serviço (no mínimo 02 pessoas);</li> <li>- Todo pessoal empregado deverá estar vestido de roupa PRETA, para que não haja contraste com a iluminação do evento;</li> <li>- Todo pessoal empregado deverá usar microfone de cabeça ou outro similar para comunicação interna da equipe para não atrapalhar a locução na barraca de operações;</li> <li>- O material deverá estar pronto no local às 12:00 horas do dia 09 de junho de 2026 (data provável, mas passível de mudança);</li> <li>- Os equipamentos deverão ser operados no dia 13 de junho de 2026 (data provável do evento, mas passível de mudança) e nos 4 últimos ensaios noturnos, de 09 de junho até 12 de junho de 2026;</li> <li>- Os materiais utilizados na sonorização não poderão ultrapassar a carga de 30 KVA;</li> <li>- Todo pessoal deverá ser habilitado com curso técnico específico de órgão competente para operar, montar, desmontar e sanar problemas provenientes da estrutura de som; Em caso de mau tempo que impossibilite os ensaios noturnos, o Comandante do 3º GAC AP poderá transferi-los para a madrugada seguinte; e</li> <li>- Todo cabeamento necessário deve ser lançado de acordo com as medidas de seguranças previstas para o processo, além de ter as proteções adequadas ao longo do itinerário, a fim de minimizar os riscos de acidente.</li> <li>- A empresa contratada será integralmente responsável por quaisquer danos perdas ou falhas ocorridas em seus próprios equipamentos durante a execução dos serviços.</li> </ul>	01	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
02	Serviço de amplificação do som da banda de música para a solenidade	01	R\$ 11.970,00	R\$ 11.970,00

	<p>Descrição:</p> <p>Serviço composto de no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Console digital 32 canais;</li> <li>- Sistema de caixas de monitoramento para orquestra;</li> <li>- 12 microfones condensadores;</li> <li>- 8 microfones cardioides;</li> <li>- 1 microfone de lapela para violino;</li> <li>- 3 retornos de voz;</li> <li>- 3 cabos de sinal;</li> <li>- 3 Direct Box</li> <li>- Um técnico com experiência em mixagem e amplificação de orquestra presente no dia 13 de junho de 2026 (data provável do evento, mas passível de mudança) e nos 3 últimos ensaios noturnos, de 09 de junho até 12 de junho de 2026. Esse técnico deverá estar presente também, no treinamento da tarde do dia 11 de junho.</li> </ul>			
03	<p>Serviço de iluminação para a solenidade e gerador</p> <p>Descrição:</p> <p>Serviço composto de no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mesa digital controladora grand ma2 dmx ou similar,</li> <li>- 8 HQI 400 W (4 verdes, 2 azuis e 2 vermelhos)</li> <li>- 3000 metros de cabo de cobre PP 3x6mm2, 450/750V, similar a Pireli</li> <li>- 14 Mini Brut 4x650 W</li> <li>- 2 Canhões seguidores idênticos HTI 1200W ou superiores;</li> <li>- 12 moving beam 200 5r ou superiores;</li> <li>- 90 canhões de LED par 64;</li> <li>- 36 lâmpadas Coob;</li> <li>- Show de Laser com capacidade de projetar frases curtas em anteparo, com cabeamento de 100m;</li> <li>- 2 Estruturas de treliça com 6 metros de altura e 16 metros de comprimento onde serão colocados canhões de luz;</li> <li>- 1 Gerador, com combustível, com as seguintes especificações mínimas: Potência de 170 KVA em Standby e 157 em Prime; e de 136 KW em Standby e 126 em Prime; Frequência (Hz) 60; Fator de Potência 0,8; Conexão (tensão 380/220 – fase 3P – CORR. (A) Standby 258 e Prime 239);</li> <li>- Pessoal especializado para execução do serviço (mínimo 8 pessoas);</li> <li>- Todo pessoal empregado deverá estar vestido de roupa PRETA, para que não haja contraste com a iluminação do evento;</li> <li>- Todo pessoal empregado deverá usar microfone de cabeça para comunicação interna da equipe para não atrapalhar a locução na barraca de operações;</li> <li>- O material deverá estar pronto no local às 12:00 horas do dia 10 de junho de 2026 (data provável, mas passível de</li> </ul>	01	R\$ 20.395,00	R\$ 20.395,00

	<p>mudança);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Os equipamentos deverão ser operados no dia 13 de junho de 2026 (data provável do evento, mas passível de mudança) e nos 3 últimos ensaios noturnos, de 09 de junho até 12 de junho de 2026;</li> <li>- Os materiais utilizados na iluminação não poderão ultrapassar a carga de 70 KVA;</li> <li>- Todo pessoal deverá ser habilitado com curso técnico específico de órgão competente para operar, montar, desmontar e sanar problemas provenientes da estrutura de luz;</li> <li>- O Gerador de 170 KVA deverá estar pronto no dia 11 de junho de 2026, quinta-feira, até as 17 horas, devendo estar em condições de ser testado (o treinamento noturno de quinta- feira, dia 11 de junho de 2026, terá a energia sustentada pelo gerador de 170 KVA); o gerador deverá permanecer disponível e em pleno funcionamento durante toda a realização da SNAPAART 2026, garantindo o fornecimento de energia elétrica para todo o evento em caso de interrupção no abastecimento da rede principal.</li> <li>- Em caso de mau tempo, que impossibilite os ensaios noturnos, o Comandante do 3º GAC AP poderá transferi-los para a madrugada seguinte;</li> <li>- Sempre que possível, deverão ser substituídas as lâmpadas especificadas anteriormente por lâmpadas/luminárias LED, devendo ser mantido a qualidade e capacidade do sistema de iluminação.</li> <li>- Todo cabeamento necessário deve ser lançado de acordo com as medidas de segurança previstas para o processo, além de ter as proteções adequadas ao longo do itinerário, a fim de minimizar os riscos de acidente, a empresa.</li> <li>- A empresa contratada será integralmente responsável por quaisquer danos perdas ou falhas ocorridas em seus próprios equipamentos durante a execução dos serviços.</li> </ul>			
04	<p>Serviço de filmagem para a solenidade</p> <p>Descrição:</p> <p>Serviço composto de no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Filmagem completa dos ensaios gerais (de 10 de junho à 12 de junho de 2026) com projeção ao vivo no telão (2 horas por dia); - Filmagem do evento em 13 de junho de 2026 (data provável, mas passível de mudança), com projeção ao vivo no telão, (desde 2 horas antes do início da formatura). A filmagem deverá ser realizada com no mínimo 4 câmeras com qualidade de câmera profissional</li> </ul>	01	R\$ 19.780,00	R\$19.780,00

<p>HDV e com entrega de todo o material bruto filmado até 1 (uma) semana após o evento, em via digital;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A confecção do DVD da SNAPAArt 2026;</li> <li>- Para a captação das imagens deverão ser utilizados no mínimo 2 câmeras com qualidade de câmera profissional Full HD, devendo ocorrer nos dias 11 e 13 de junho de 2026 (passível de mudança).</li> <li>- A entrega da gravação editada deverá ocorrer no dia 24 de junho de 2026, a fim de que possam, caso necessário, serem feitas correções no referido DVD;</li> <li>- MATERIAL:</li> <li>- 1 Mesa de vídeo colorida 4 entradas com entrada para laptop colorido;</li> <li>- 1 Laptop para transmissão de slides com saída super, processador Intel Core i5, 8 gb RAM, 1T HD, saída HDMI ou superior;</li> <li>- 2 Televisões de, no mínimo, 19 polegadas;</li> <li>- 2 câmeras GoPro Hero ou câmeras de ação similares, com suporte de cabeça e controle remoto, ligadas à mesa de controle de imagens, para gravar cenas no meio da figuração e do ponto de vista dos atores;</li> <li>- 4 Câmeras com ligação sem fio com a mesa de vídeo e lançamento de cabo de áudio e vídeo para a mesa de vídeo.</li> <li>- 1 Drone Dji Phantom 3 Standard similar ou superior com câmera Full HD e conversor de filmagem;</li> <li>- 2 Painéis de Led (Vídeo Wall) 4x2m padrão mínimo P6;</li> <li>- 2 Torres de treliça de 6 metros de altura por 5 metros de largura, para colocação de dois painéis de LED (video wall). (Um painel em cada torre de treliça, sendo que o segundo painel deverá ficar distante 100 m do primeiro e inclinado de 15° a 30° em relação à arquibancada);</li> <li>- O material deverá ser o mesmo nos ensaios e durante a solenidade.</li> <li>- Operador(es) para a mesa de vídeo;</li> <li>- Operador para o Drone;</li> <li>- Todo pessoal empregado deverá estar vestido de roupa PRETA, para que não haja contraste com a iluminação do evento.</li> </ul>			
---	--	--	--

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Todo pessoal empregado deverá usar microfone de cabeça ou similar para comunicação interna da equipe para não atrapalhar a locução na barraca de operações.</li> <li>- Os operadores dos equipamentos deverão ser os mesmos nos ensaios e no dia da solenidade propriamente dita, para que também possam treinar a sequência das suas ações.</li> <li>- Todo pessoal deverá ser habilitado com curso técnico específico de órgão competente para operar, montar, desmontar e sanar problemas provenientes da estrutura de filmagem;</li> <li>- Em caso de mau tempo, que impossibilite os ensaios noturnos, o Comandante do 3º GAC AP poderá transferi-los para a madrugada seguinte.</li> <li>- Os equipamentos deverão ser operados no dia 13 de junho de 2026 (data provável do evento, mas passível de mudança) e nos 3 últimos ensaios, de 09 de junho até 12 de junho de 2026;</li> <li>- A empresa contratada deverá manter-se apta para executar o serviço conforme o cronograma estabelecido, independente de condições climáticas adversas;</li> <li>- Todo cabeamento necessário deve ser lançado de acordo com as medidas de seguranças previstas para o processo, além de ter as proteções adequadas ao longo do itinerário, a fim de minimizar os riscos de acidente.</li> </ul>			
---	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) 3º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO, UASG 160409.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Maria, 22 de abril de 2026

FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 3º GAC AP

LAÉRCIO BROCO  
CPF 720.945.240-0

THALES EDUARDO VIEIRA HARTWIG – 2º Ten  
Testemunha